

RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA DO CARGO DE
PESQUISADOR ADJUNTO I

CÓDIGO DO PERFIL: P03 - ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100262
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO

PARECER:

Em resposta ao recurso interposto pelo(a) candidato(a), segue manifestação da Banca Examinadora:

Conforme solicitado, a prova escrita foi reavaliada e a justificativa, por critério de avaliação segue: Introdução: apesar do(a) candidato(a) ter abordado de forma geral as consequências das mudanças ambientais e antrópicas na biodiversidade, faltou profundidade teórica em alguns pontos. No entanto, a banca reavaliou alguns pontos apontados no recurso e deliberou pela majoração da nota no item Introdução, resultando na nota 8.8. No desenvolvimento do tema, apesar da resposta citar estudos recentes pontuais da Amazônia, o(a) candidato(a) não obteve a nota máxima, pois faltou discutir teorias ecológicas dos distúrbios e como isso afeta a biodiversidade. No entanto, a banca reavaliou alguns pontos apontados no recurso e deliberou pela majoração da nota no item desenvolvimento do tema, resultando na nota 22.5. No quesito profundidade do tema e a atualização, a banca manteve a nota atribuída (24.3), pois o(a) candidato(a) não aprofundou no tema sobre perda da biodiversidade do ponto de vista genético evolutiva e das teorias ecológicas. Baseou-se somente nos exemplos de alguns estudos na região. A banca concluiu que sua conclusão foi simplista e não propõe medidas científicas para mitigar os problemas da perda biodiversidade e mantém a nota 8. Quanto à organização e à clareza de ideias, o(a) candidato(a) ficou com 8.9 e 8.8, respectivamente.

Com fundamento no parecer da Banca Examinadora, o recurso foi considerado **PARCIALMENTE DEFERIDO**, sendo reconsiderada a nota do(a) candidato(a) e aumentada para 82.1.

CÓDIGO DO PERFIL: P03 - ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100282
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em resposta ao recurso interposto pelo(a) candidato(a), segue manifestação da Banca Examinadora:

Na Introdução, o(a) candidato(a) abordou de forma superficial as consequências das mudanças ambientais e antrópicas na biodiversidade, faltou uma profundidade teórica em muitos pontos. No desenvolvimento do tema, o(a) candidato(a) também realizou uma abordagem superficial, sem o aprofundamento necessário para a discussão que deveria ser empreendida na prova. No quesito profundidade do tema e atualização, o(a) candidato(a) não aprofundou o tema sobre biodiversidade, ocasião em que deveria demonstrar arcabouço teórico para sustentar os argumentos, que se apresentaram, ao longo do texto, bastante superficiais. Diante do exposto, a Banca pontua que o texto apresentado pelo(a) candidato(a), de modo geral, é bem escrito, com poucos desvios em relação à norma culta da língua portuguesa, além disso, tratou de assuntos pertinentes ao tema, como mudanças ambientais e antrópicas que afetam a biodiversidade. No entanto, não alcançou a profundidade necessária para o desenvolvimento do tema de maneira satisfatória, apresentando uma discussão superficial, na qual faltou fundamentação teórica, principalmente no que diz respeito à biodiversidade, que foi o tema principal da prova. Com fundamento no parecer da Banca Examinadora, o recurso foi considerado **INDEFERIDO**, mantendo-se a nota do(a) candidato(a).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)
CONCURSO DE 2024 PARA PROVIMENTO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PESQUISADOR ADJUNTO I
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS/UFPA



CÓDIGO DO PERFIL: P03 - ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100904
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em conformidade com o subitem 17.5 do Edital de abertura do concurso, "o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido". Desse modo, por considerar o descumprimento do estabelecido no referido subitem editalício, uma vez que o pedido foi identificado com nome do(a) candidato(a), com assinatura e/ou com outros dados de identificação, o recurso foi **INDEFERIDO PRELIMINARMENTE**.

CÓDIGO DO PERFIL: P04 - COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100662
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em conformidade com o subitem 17.5 do Edital de abertura do concurso, "o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido". Desse modo, por considerar o descumprimento do estabelecido no referido subitem editalício, uma vez que o pedido foi identificado com nome do(a) candidato(a), com assinatura e/ou com outros dados de identificação, o recurso foi **INDEFERIDO PRELIMINARMENTE**.

CÓDIGO DO PERFIL: P04 - COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100239
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em resposta ao recurso interposto pelo(a) candidato(a), segue manifestação da Banca Examinadora:

1. O(a) candidato(a) aborda, na "Introdução e Contextualização do tema", um breve histórico sobre a trajetória dos museus buscando estabelecer conjecturas com o conceito de museus na atualidade, porém, trouxe dados inconsistentes. A nota atribuída no quesito reflete o conteúdo apresentado.
2. Nos quesitos "Desenvolvimento do tema", "Profundidade e Atualização do Tema" e "Conclusão", a(o) candidata(o) aponta alguns encaminhamentos, porém, não aprofunda sobre eles, tratando o tema de forma superficial. Mesmo sem estabelecer um diálogo com os autores citados (sendo alguns indicados no recurso que não fizeram parte do texto arguido), sem os argumentos que pudessem deixar clara sua visão crítica e, apresentando uma conclusão bastante sucinta, a pontuação indicada pela Banca, nos quesitos Desenvolvimento do Tema (24,7), Profundidade e Atualização do Tema (25,6) e, Conclusão (8,0), reflete o conteúdo apresentado, não cabendo alteração.
3. Em relação aos itens "Organização" e "Clareza de ideias", o texto apresenta problemas isolados na escrita da língua portuguesa e na concatenação de ideais/argumentos, de maneira que as notas atribuídas refletem o conteúdo apresentado.

Pelas razões apontadas acima, a banca confirma a pontuação atribuída à/ao candidata/o, não vendo razões para modificá-la, e declara que a avaliação está em plena conformidade com o Edital e com os critérios de pontuação construídos previamente para o tema "Inclusão Social e Museus de Ciência e Tecnologia".

Com fundamento no parecer da Banca Examinadora, o recurso foi considerado **INDEFERIDO**, mantendo-se a nota do(a) candidato(a).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)
CONCURSO DE 2024 PARA PROVIMENTO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PESQUISADOR ADJUNTO I
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS/UFPA



CÓDIGO DO PERFIL: P04 - COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100321
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em resposta ao recurso interposto pelo(a) candidato(a), segue manifestação da Banca Examinadora:

1. Introdução e Contextualização do Tema:

- a. É preciso atentar para o fato de que se trata de um tema que visa abordar, de forma equilibrada, as relações de convergência entre Inclusão Social e Museus de C&T. Contudo, observa-se no texto um comprometimento do equilíbrio argumentativo na introdução devido a evidente ênfase aos Museus de C&T, fragilizando a completude da abordagem temática na seção introdutória, pois o texto ressalta um dos aspectos do tema;
- b. Outro aspecto observado é a inconsistência da contextualização do tema caracterizada pela ausência de argumentos sobre a importância e principais questões da inclusão social no contexto brasileiro e amazônico;
- c. As possibilidades de inclusão social nos museus, mencionadas na seção introdutória, não são naturalmente inclusivas como o texto sugere pois, dentre outros aspectos, precisam de adaptações que as tornarão acessíveis conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), fato que não é mencionado no texto.

Conclusão da Banca: em relação ao item 'Introdução e Contextualização' o recurso é improcedente com base nos aspectos destacados acima, a partir dos quais a banca mantém as notas da avaliação.

2. Desenvolvimento do Tema:

A nota alcançada pelo(a) candidato(a) no item '**Desenvolvimento do Tema**' reflete os acertos e as listadas fragilidades a seguir:

- a. Equívoco conceitual em relação à ideia de 'Inclusão Social' a qual é concebida, textualmente, pelo(a) candidato(a) como: *respeito às múltiplas particularidades de distintas culturas e saberes*. O equívoco conceitual se expressa no fato de que, embora a inclusão social abranja o respeito a culturas e saberes, esse aspecto não é o centro da atual compreensão do termo no âmbito das referências do campo de estudos. Para além do respeito às culturas e saberes, a Inclusão Social consiste no processo pelo qual os sistemas sociais são tornados adequados para toda a diversidade humana (composta por etnia, raça, língua, nacionalidade, gênero, orientação sexual, deficiência e outros atributos), com a participação das próprias pessoas na elaboração e execução dessas adequações (Sasaki, 2006; 2009).
- b. Outro aspecto que fragiliza o desenvolvimento do texto situa-se no fato de que o(a) candidato(a) se detém, em grande parte, a prestar informações sobre características, acervos e práticas do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), sobre o trabalho de pesquisa acerca da cultura dos povos tradicionais e sobre o parque zoológico, e ainda, sobre o quanto tudo apresenta inclusão social mesmo sem referir adaptações, superação de barreiras, acessibilidade, dentre outros. O texto apresenta uma perspectiva linear entre participação na produção de acervos de culturas tradicionais e inclusão social, sem problematizar a diversidade e a acessibilidade como condições da inclusão social.
- c. Em relação aos aspectos relacionados à Inclusão Social observa-se várias fragilidades e ausências. No texto prevalece a ideia linear de 'inclusão social igual a respeito à culturas e saberes', não havendo nenhuma menção sobre barreiras de inclusão social, acessibilidade, tecnologias assistivas, dentre outros.
- d. Reconhece-se o esforço em trazer um panorama de práticas de valorização dos saberes de povos tradicionais em museus, usando como exemplo o MPEG, contudo o desenvolvimento do texto parece um informativo do referido museu, não apresentando os desafios que esse e outros museus de C&T enfrentam para incluir a diversidade de pessoas em suas ações, bem como, quais adaptações realizam para efetivamente incluir as diversas pessoas que atualmente estão excluídas do seu acesso.

Conclusão da Banca: em relação ao item 'Desenvolvimento do Tema' o recurso é improcedente com base nos problemas textuais destacados acima, a partir dos quais a banca mantém as notas da avaliação.

3. Profundidade e Atualização do Tema:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)
CONCURSO DE 2024 PARA PROVIMENTO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PESQUISADOR ADJUNTO I
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS/UFPA



A nota alcançada pelo(a) candidato(a) no item ‘**Profundidade e Atualização do Tema**’ reflete os acertos e as fragilidades listadas a seguir:

Ausência de abordagem conceitual sobre museu, acessibilidade, barreiras, adaptações, comunicação da ciência para inclusão social, dentre outros;

- a. Ao se concentrar na produção de acervos histórico-culturais valorizando-os como importante ação de inclusão social, a partir da participação de povos tradicionais na elaboração desses acervos, o texto não aborda como os museus de C&T se tornam adequados para toda a diversidade humana, independente de etnia, raça, língua, nacionalidade, gênero, orientação sexual, deficiência e outros atributos, e como isso acontece mediante a participação das próprias pessoas de grupos excluídos na formulação e execução dessas adequações.
- b. O texto não aborda os fatores que dificultam ou favorecem o processo de adaptação dos museus de C&T para a inclusão social, seus setores conservadores, desafios, avanços e retrocessos.
- c. Não há argumentos sobre determinantes sociais, econômicos e políticos no processo de inclusão social em Museus de C&T.

Cabe ressaltar as informações relevantes sobre o MPEG, contudo a temática não era sobre esse referido museu e, portanto, é necessária uma abordagem de equilíbrio entre os dois pontos do tema. Os aspectos mencionados determinaram a fragilidade no item aprofundamento e atualização, prejudicando a evolução argumentativa do candidato sobre a temática em si.

Conclusão da Banca: em relação ao item ‘Aprofundamento e atualização do Tema’ o recurso é improcedente com base nos problemas textuais destacados acima, a partir dos quais a banca mantém as notas da avaliação.

4. Conclusão:

A nota alcançada pelo(a) candidato(a) no item ‘**Conclusão**’ reflete os acertos e as fragilidades listadas a seguir:

- a. O parágrafo conclusivo mencionou um novo museu afirmando ser mais uma instituição inclusiva. Contudo, não explicitou os aspectos que tornarão esse museu efetivamente inclusivo. Embora apresente essa nova informação na seção conclusiva, o(a) candidato(a) não apresenta uma síntese da temática desenvolvida destacando as relações entre inclusão social e museus de C&T;
- b. A finalização do texto não explicita de que forma as ‘exposições direcionadas, visitas guiadas, programas educativos’, dentre outros, repetidos nos dois últimos parágrafos, podem ser inclusivos embora estejam presentes nas ações de divulgação científica nos museus de C&T;

Conclusão da Banca: em relação ao item ‘Conclusão’ o recurso é improcedente com base nos problemas textuais destacados acima, a partir dos quais a banca mantém as notas da avaliação.

5. Referente ao item MODALIDADE ESCRITA:

A nota alcançada pelo(a) candidato(a) no item ‘Modalidade Escrita’ reflete a média aritmética das notas atribuídas pela banca. O texto apresenta problemas de construção de períodos, equilíbrio entre parágrafos e encadeamento de ideias.

Conclusão da Banca: em relação ao item ‘Modalidade Escrita’ o recurso é improcedente, nesse sentido a banca mantém as notas da avaliação.

A banca declara que a avaliação do(a) candidato(a) está em plena conformidade com o Edital e com os critérios de pontuação atribuídos antecipadamente no edital do concurso.

Com fundamento no parecer da Banca Examinadora, o recurso foi considerado **INDEFERIDO**, mantendo-se a nota do(a) candidato(a).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)
CONCURSO DE 2024 PARA PROVIMENTO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PESQUISADOR ADJUNTO I
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS/UFPA



CÓDIGO DO PERFIL: P04 - COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100035
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em resposta ao recurso interposto pelo(a) candidato(a), segue manifestação da Banca Examinadora:

1. No texto relativo à Introdução, a resposta da/o candidata/o aborda parcialmente aspectos elaborados pela banca relativos à conceituação de Museus de C&T, mas não define inclusão social, nem menciona a legislação, ou seja, aborda de maneira parcial, motivo pelo qual recebeu a nota 8,40.
2. No item “Desenvolvimento do Tema”, o/a candidata/o em questão atende parcialmente a critérios elaborados pela banca, mas não considera, ao falar sobre a vinculação institucional dos Museus de C&T, que além do IBRAM há outras instâncias fundamentais, como o ministério a que é vinculado cada Museu (isso é importante por conta das políticas públicas, também do ponto de vista orçamentário). Aborda também desafios de infraestrutura, entretanto se restringindo muito à questão da acessibilidade, listando que tipo de mudanças são necessárias à garantia da inclusão de PcDs, mas sem abordar os desafios para que isso seja efetivamente implementado. Em seguida, embora traga dois temas importantes, quais sejam: o papel de mediadores das exposições no intuito de considerar diferentes aspectos que contextualizam a realidade brasileira, e a importância de uma "comunicação pública do conhecimento de modo eficaz e participativo", não se aprofunda nos temas, não os desenvolve ou traz desafios para que sejam concretizados enquanto ações. Assim, aborda de maneira fundamentada, mas parcial, motivo pelo qual sua pontuação foi estimada em 25,3.

Pelas razões apontadas acima, a banca confirma a pontuação atribuída à/ao candidata/o conforme o cálculo descrito no edital, não vendo razões para modificá-la.

Com fundamento no parecer da Banca Examinadora, o recurso foi considerado **INDEFERIDO**, mantendo-se a nota do(a) candidato(a).

CÓDIGO DO PERFIL: P04 - COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100009
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em resposta ao recurso interposto pelo(a) candidato(a), segue manifestação da Banca Examinadora:

1. Na Introdução, o(a)candidato(a) não cita elementos conceituais relacionados aos museus de C&T e à inclusão social, como aqueles existentes no âmbito do Conselho Internacional de Museus, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e no Estatuto de Museus; e apresenta apenas parcialmente a relevância e atualidade da temática para o contexto brasileiro e amazônico. Por esses motivos, o(a) candidato(a) alcançou a média 8,00 na Introdução.
2. Apesar de não ter se valido dos conceitos institucionalizados e da legislação relacionada aos museus e à inclusão social, o(a)candidato(a) demonstrou conhecer que a inclusão social em museus implica em uma série de ações e posicionamentos políticos, que vão desde a adaptação arquitetônica das instalações até a participação de coletivos sociais marginalizados e vulneráveis. Contudo, a banca detectou uma falta de coesão argumentativa nos itens “desenvolvimento do tema” e “profundidade e atualização do tema”. Em outras palavras, o(a) candidato(a) preocupou-se em mencionar tudo o que se pode considerar como “inclusão social”, incluindo aquilo previsto em outros temas da prova discursiva, como financiamento de C&T, ciência cidadã e educação científica, sem ter anunciado ao leitor, previamente, na Introdução, o que entende como “inclusão social”, enumerando aleatoriamente um rol de possibilidades. Além disso, o texto não flui de maneira adequada entre a introdução e o desenvolvimento, uma vez que o(a) candidato(a) não anuncia ao leitor como desenvolverá o assunto. Por essas razões, sua pontuação alcançou a média de 24,9 (desenvolvimento) e 25,4 (profundidade e atualização).
3. No item Conclusão, o(a) candidato(a) fez uma síntese dos vários assuntos abordados no texto, mas de maneira muito sumária e novamente sem uma coesão argumentativa. Não há uma reflexão final nem propostas de políticas

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)
CONCURSO DE 2024 PARA PROVIMENTO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PESQUISADOR ADJUNTO I
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS/UFPA



públicas, assim como o texto carece de um eixo conceitual, atendo-se apenas à questão do financiamento dos museus. Por essas razões, a pontuação alcançou a média de 8,7.

4. No item Organização, a banca chama a atenção para alguns aspectos da estrutura do texto, já aqui mencionados, como a fluidez e a defesa de um argumento bem delineado. A pontuação média foi de 8,9.

5. No item Clareza, a banca considera que o argumento principal foi construído parcialmente, motivo pelo qual a pontuação média foi de 8,5.

Pelas razões apontadas acima, a banca confirma a pontuação média atribuída ao(à) candidato(a), não vendo razões para modificá-la, e declara que a avaliação está em plena conformidade com o Edital.

Com fundamento no parecer da Banca Examinadora, o recurso foi considerado **INDEFERIDO**, mantendo-se a nota do(a) candidato(a).

CÓDIGO DO PERFIL: P06 - ANATOMIA VEGETAL OU ANATOMIA DE MADEIRA
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100221
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em resposta ao recurso interposto pelo(a) candidato(a), segue manifestação da Banca Examinadora:

Após a revisão detalhada da prova pela banca, foi constatado que a nota inicialmente atribuída ao(à) candidato(a) foi confirmada. A banca, que é constituída por anatomistas experientes, foi bastante criteriosa com cada item avaliado nas provas, no que se refere ao tema sorteado para avaliação, sempre garantindo ética e imparcialidade dentre todos os candidatos. No critério introdução, do recurso apresentado, o tema foi abordado parcialmente, sendo a nota 8.2 mantida. Sobre o desenvolvimento do tema, a nota 20 atribuída foi estabelecida segundo os parâmetros avaliativos estabelecidos para o cumprimento de forma parcial do esperado para o quesito e, também, deve ser mantida, garantindo justiça e equidade na avaliação desse Perfil. Embora o texto tenha se mantido no tema, foi considerado que falta profundidade, justificando a nota recebida nesse quesito. Quanto ao domínio da escrita – organização e clareza de ideias, embora utilizados conectivos que fortalecem a escrita e o entendimento, a nota atribuída, segundo a avaliação, está condizente com o que foi apresentado.

Com fundamento no parecer da Banca Examinadora, o recurso foi considerado **INDEFERIDO**, mantendo-se a nota do(a) candidato(a).

CÓDIGO DO PERFIL: P06 - ANATOMIA VEGETAL OU ANATOMIA DE MADEIRA
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100068
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em resposta ao recurso interposto pelo(a) candidato(a), segue manifestação da Banca Examinadora:

Embora o(a) candidato(a) não justifique sua solicitação com base nos critérios avaliativos aos quais teve acesso, por meio de sua página de acompanhamento no certame, a Banca Examinadora pontua que os critérios que fundamentaram a nota atribuída ao(à) candidato(a) são aqueles estabelecidos no Edital de abertura do Concurso, a saber: introdução e contextualização do tema, desenvolvimento do tema, profundidade e atualização do tema, e conclusão; ainda, organização e clareza de ideias. Após a revisão detalhada da prova pela banca, em que foram revistos todos os critérios acima apontados, foi considerado que a nota final, inicialmente atribuída ao(à) candidato(a) deve ser mantida, uma vez que as notas atribuídas na primeira avaliação estão de acordo com aquilo que foi apresentado para avaliação. Pelas razões apontadas acima, a banca confirma a pontuação média atribuída ao(à) candidato(a), não vendo razões para modificá-la, e declara que a avaliação está em plena conformidade com o Edital. Outrossim, o(a) candidato(a) apenas solicitou revisão de sua nota, sem apontar argumentos que subsidiem o seu recurso.

Com fundamento no parecer da Banca Examinadora, o recurso foi considerado **INDEFERIDO**, mantendo-se a nota do(a) candidato(a).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)
CONCURSO DE 2024 PARA PROVIMENTO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PESQUISADOR ADJUNTO I
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS/UFPA



CÓDIGO DO PERFIL: P07 - SISTEMÁTICA E EVOLUÇÃO DE FANERÓGAMAS
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100506
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em conformidade com o subitem 17.5 do Edital de abertura do concurso, "o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido". Desse modo, por considerar o descumprimento do estabelecido no referido subitem editalício, uma vez que o pedido foi identificado com nome do(a) candidato(a), com assinatura e/ou com outros dados de identificação, o recurso foi **INDEFERIDO PRELIMINARMENTE**.

CÓDIGO DO PERFIL: P07 - SISTEMÁTICA E EVOLUÇÃO DE FANERÓGAMAS
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100465
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Em conformidade com o subitem 17.5 do Edital de abertura do concurso, "o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido". Desse modo, por considerar o descumprimento do estabelecido no referido subitem editalício, uma vez que o pedido foi identificado com nome do(a) candidato(a), com assinatura e/ou com outros dados de identificação, o recurso foi **INDEFERIDO PRELIMINARMENTE**.

CÓDIGO DO PERFIL: P07 - SISTEMÁTICA E EVOLUÇÃO DE FANERÓGAMAS
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100427
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO

PARECER:

Em resposta ao recurso interposto pelo(a) candidato(a), segue manifestação da Banca Examinadora:

A Banca Examinadora pontua que acolheu, parcialmente, os argumentos apresentados pelo(a) candidato(a). Foi considerado, após reanálise, que a introdução apresentada atendeu aos quesitos indicados na folha de resposta. Em relação ao Desenvolvimento do Tema, a banca atendeu em parte as considerações do recurso sobre preservação de material genético. Em Profundidade e Atualização do Tema, a banca considerou que o texto apresentado não se aprofundou nos aspectos abordados e não mencionou diversos outros, tais como digitalização, desafios relacionados a subfinanciamento, lacunas de coleta, importância da amostragem de espécimes estéreis, uso dos dados por tomadores de decisão, importância das coletas para bioprospecção e suas possíveis aplicações econômicas e farmacológicas, identificação foi abordada de forma superficial, entre vários outros, não sendo acolhido o pedido de alteração da nota nesses itens. O texto foi concluído de forma superficial abordando aspectos ligados apenas aos herbários, sem se ater, propriamente, ao tema sorteado.

Com fundamento no parecer da Banca Examinadora, o recurso foi considerado **PARCIALMENTE DEFERIDO**, sendo reconsiderada a nota do(a) candidato(a) que passa a ser de 57.6.

CÓDIGO DO PERFIL: P08 - BIOTECNOLOGIA DE RECURSOS NATURAIS
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100430
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em conformidade com o subitem 17.5 do Edital de abertura do concurso, "o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido". Desse modo, por considerar o descumprimento do estabelecido no referido subitem editalício, uma vez que o pedido foi identificado com nome do(a) candidato(a), com assinatura e/ou com outros dados de identificação, o recurso foi **INDEFERIDO PRELIMINARMENTE**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)
CONCURSO DE 2024 PARA PROVIMENTO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PESQUISADOR ADJUNTO I
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS/UFPA



CÓDIGO DO PERFIL: P08 - BIOTECNOLOGIA DE RECURSOS NATURAIS
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100202
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em conformidade com o subitem 17.5 do Edital de abertura do concurso, "o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido". Desse modo, por considerar o descumprimento do estabelecido no referido subitem editalício, uma vez que o pedido foi identificado com nome do(a) candidato(a), com assinatura e/ou com outros dados de identificação, o recurso foi **INDEFERIDO PRELIMINARMENTE**.

CÓDIGO DO PERFIL: P09 - CIÊNCIAS DOS SOLOS
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100167
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em resposta ao recurso interposto pelo(a) candidato(a), segue manifestação da Banca Examinadora:
A análise realizada pela banca examinadora sobre os argumentos apresentado pelo(a) candidato(a) não identificou desvio no processo de avaliação em relação às normas estabelecidas no Edital. Embora os requisitos tenham sido atendidos pelo(a) candidato(a), a atribuição da nota avalia se eles foram plenamente atendidos e considera também outros elementos associados, como extensão, profundidade e correção gramatical. A prova do(a) candidato(a) apresenta introdução, desenvolvimento e conclusão, mas o texto apresenta falhas na progressão argumentativa e no encadeamento lógico das ideias. A transição entre os parágrafos não ocorre de maneira fluida, e há saltos temáticos que dificultam a construção de um raciocínio linear. A introdução não traz uma definição precisa de solos dentro da perspectiva das ciências do solo e carece de contextualizar a Amazônia e de uma problematização mais aprofundada do tema proposto. O desenvolvimento trouxe informações relevantes, aprofundadas em determinados assuntos que dominaram o texto, como as terras pretas arqueológicas e manguezal, porém outros elementos foram apenas citados, e outros não mencionados, como os demais tipos de solos e a diversidade de ambientes e os impactos das atividades antrópicas. Merece destaque positivo as metodologias citadas, mas sem explicar como elas se aplicam especificamente. A conclusão reafirma pontos discutidos ao longo do texto, mas carece de um fechamento mais crítico e sintético. Nesse sentido, é necessário considerar que a banca examinadora é constituída por cinco membros de modo a contemplar, na sua média, uma avaliação coerente, minimizando desvios pessoais. Assim, é consenso dos membros da banca que a nota atribuída reflete corretamente a qualidade da resposta apresentada pelo(a) candidato(a). Com fundamento no parecer da Banca Examinadora, o recurso foi considerado **INDEFERIDO**, mantendo-se a nota do(a) candidato(a).

CÓDIGO DO PERFIL: P09 - CIÊNCIAS DOS SOLOS
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100230
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em resposta ao recurso interposto pelo(a) candidato(a), segue manifestação da Banca Examinadora:
A análise realizada pela banca examinadora sobre os argumentos apresentado pelo(a) candidato(a) não identificou desvio no processo de avaliação em relação às normas estabelecidas no Edital. Embora os requisitos tenham sido atendidos pelo(a) candidato(a), a atribuição da nota avalia se eles foram plenamente atendidos e considera também outros elementos associados, como extensão, profundidade e correção gramatical. A escrita da prova é organizada, a divisão em tópicos ajudou na organização, com introdução, desenvolvimento e conclusão bem definidos, mas poderia ter melhor fluidez e coesão textual. A introdução apresenta boa organização, apresentando a geologia e os solos da Amazônia, no entanto, falta aprofundamento conceitual e ausência de problematização clara e precisa. No desenvolvimento, explora bem os solos amazônico, mas sem contextualizar com a geologia, clima, relevo e as variações de ambientes e ecossistemas, além de apresentar lacunas conceituais e ausência de visão crítica sobre

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)
CONCURSO DE 2024 PARA PROVIMENTO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PESQUISADOR ADJUNTO I
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS/UFPA



impactos antrópicos. O conteúdo está alinhado com a atualidade do tema, mas poderia ser melhor fundamentado com literatura científica recente e discutir os avanços na ciência do solo. A conclusão reitera pontos do desenvolvimento, mas não traz uma reflexão final crítica sobre o papel da ciência do solo na conservação da Amazônia. Nesse sentido, é necessário considerar que a banca examinadora é constituída por cinco membros de modo a contemplar, na sua média, uma avaliação coerente, minimizando desvios pessoais. Assim, é consenso da banca que a nota atribuída reflete corretamente a qualidade da resposta apresentada pelo(a) candidato(a). Com fundamento no parecer da Banca Examinadora, o recurso foi considerado **INDEFERIDO**, mantendo-se a nota do(a) candidato(a).

CÓDIGO DO PERFIL: P09 - CIÊNCIAS DOS SOLOS
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100623
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em resposta ao recurso interposto pelo(a) candidato(a), segue manifestação da Banca Examinadora:
A análise realizada pela banca examinadora sobre os argumentos apresentado pelo(a) candidato(a) não identificou desvio no processo de avaliação em relação às normas estabelecidas no Edital. Embora os requisitos tenham sido atendidos pelo(a) candidato(a), a atribuição da nota avalia se eles foram plenamente atendidos e considera também outros elementos associados, como extensão, profundidade e correção gramatical. O(A) candidato(a) apresenta uma boa introdução histórica e contextualização, mas desproporcionalmente extensa em relação a todo o desenvolvimento do tema e não contempla adequadamente o tema proposto, menciona e relaciona apenas superficialmente a geologia e os solos. O texto, apesar dos erros estruturais, apresenta um bom volume de informações, mas aborda o tema de forma ampla e a argumentação não atinge o rigor e a profundidade exigidos, sem a devida atualização científica. A conclusão repete pontos do desenvolvimento sem oferecer uma reflexão final clara sobre a relação entre geologia, solos e ecossistemas amazônicos. Nesse sentido, é necessário considerar que a banca examinadora é constituída por cinco membros de modo a contemplar, na sua média, uma avaliação coerente, minimizando desvios pessoais. Assim, é consenso da banca que a nota atribuída reflete corretamente a qualidade da resposta apresentada pelo(a) candidato(a). Com fundamento no parecer da Banca Examinadora, o recurso foi considerado **INDEFERIDO**, mantendo-se a nota do(a) candidato(a).

CÓDIGO DO PERFIL: P09 - CIÊNCIAS DOS SOLOS
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100618
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em conformidade com o subitem 17.5 do Edital de abertura do concurso, "o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido". Desse modo, por considerar o descumprimento do estabelecido no referido subitem editalício, uma vez que o pedido foi identificado com nome do(a) candidato(a), com assinatura e/ou com outros dados de identificação, o recurso foi **INDEFERIDO PRELIMINARMENTE**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)
CONCURSO DE 2024 PARA PROVIMENTO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PESQUISADOR ADJUNTO I
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS/UFPA



CÓDIGO DO PERFIL: P09 - CIÊNCIAS DOS SOLOS
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100551
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em resposta ao recurso interposto pelo(a) candidato(a), segue manifestação da Banca Examinadora:
A análise realizada pela banca examinadora sobre os argumentos apresentado pelo(a) candidato(a) não identificou desvio no processo de avaliação em relação às normas estabelecidas no Edital. Embora os requisitos tenham sido atendidos pelo(a) candidato(a), a atribuição da nota avalia se eles foram plenamente atendidos e considera também outros elementos associados, como extensão, profundidade e correção gramatical. A organização do texto tem aspectos positivos, é bem escrito e estruturado, mas apresenta falhas na coesão e na repetição de ideias. A introdução apresenta informações relevantes, mas a contextualização do tema poderia ser mais clara, organizada e com precisão conceitual. Cometeu erros como sugerir que granito e gnaisse são rochas vulcânicas, isto é, ígneas extrusivas (granito é ígnea intrusiva e gnaisse é metamórfica) e atribui idades pré-cambrianas aos solos, o que não é correto, as rochas sim são de idades até o pré-cambriano. Demonstra bom conhecimento dos ecossistemas amazônicos e suas relações ecológicas, assim como relação com os solos, mas não com a geologia. Não há um aprofundamento da geologia na formação dos solos e de pesquisas recentes, além de não descrever as terras pretas arqueológica e o ecossistema manguezal. Nesse sentido, é necessário considerar que a banca examinadora é constituída por cinco membros de modo a contemplar, na sua média, uma avaliação coerente, minimizando desvios pessoais. Assim, é consenso da banca que a nota atribuída reflete corretamente a qualidade da resposta apresentada pelo(a) candidato(a). Com fundamento no parecer da Banca Examinadora, o recurso foi considerado **INDEFERIDO**, mantendo-se a nota do(a) candidato(a).

CÓDIGO DO PERFIL: P09 - CIÊNCIAS DOS SOLOS
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100508
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em resposta ao recurso interposto pelo(a) candidato(a), segue manifestação da Banca Examinadora:
A análise realizada pela banca examinadora sobre os argumentos apresentado pelo(a) candidato(a) não identificou desvio no processo de avaliação em relação às normas estabelecidas no Edital. Embora os requisitos tenham sido atendidos pelo(a) candidato(a), a atribuição da nota avalia se eles foram plenamente atendidos e considera também outros elementos associados, como extensão, profundidade e correção gramatical. A escrita apresenta falta de coesão textual e precisão conceitual. Na introdução apresenta informações importantes, como os solos predominantes e os principais ecossistemas, mas carece de uma problematização clara, de maior precisão científica e há omissão de solos relevante para o tema, como as terras pretas arqueológicas. Na contextualização do tema, deveria incluir a relação entre a geologia, solos e a estrutura dos ecossistemas amazônicos, o que não foi abordado de forma explícita. A argumentação está bem estruturada e demonstra bom conhecimento local, citando projeto de pesquisa, mas falta embasamento científico atualizado, com ausência de referências a estudos científicos recentes e aprofundamento conceitual e falta de discussão sobre impactos antrópicos. A conclusão não sintetiza de maneira crítica os principais pontos do desenvolvimento. Nesse sentido, é necessário considerar que a banca examinadora é constituída por cinco membros de modo a contemplar, na sua média, uma avaliação coerente, minimizando desvios pessoais. Assim, é consenso da banca que a nota atribuída reflete corretamente a qualidade da resposta apresentada pelo(a) candidato(a). Com fundamento no parecer da Banca Examinadora, o recurso foi considerado **INDEFERIDO**, mantendo-se a nota do(a) candidato(a).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)
CONCURSO DE 2024 PARA PROVIMENTO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PESQUISADOR ADJUNTO I
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS/UFPA



CÓDIGO DO PERFIL: P10 - GEOCIÊNCIAS E GEOLOGIA
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100810
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em resposta ao recurso interposto pelo(a) candidato(a), segue manifestação da Banca Examinadora:

Referente ao recurso, o(a) candidato(a) indicou que o “tema central, que seria sobre Uso de Isótopos de C12/13 e O18 em estudos estratigráficos e sedimentológicos”. Porém, o tema sorteado foi “Sedimentologia e estratigrafia isotópica de carbono e oxigênio (Y13C e Y18O), aplicados à sequência sedimentares”. O Edital apresenta os critérios associados aos procedimentos adotados no Concurso e a Banca Examinadora segue a referida orientação, assim como a Comissão organizadora. A avaliação da Banca seguiu os critérios constantes no subitem 11.3.4 do Edital de abertura do Concurso, que estabelece que “a Prova Escrita Discursiva se destina à avaliação tanto da capacidade do(a) candidato(a) em expor o conhecimento do tema de maneira clara e organizada, quanto à extensão, atualização e profundidade de seus conhecimentos. Além do conhecimento sobre o tema, será avaliado o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa”. Além deste, o subitem 11.3.5 estabelece que “a nota da Prova Escrita Discursiva será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma: a) Nota de domínio do conteúdo (NC = 80 pontos) – refere-se à estrutura textual, considerando: introdução e contextualização do tema (10 pontos), desenvolvimento do tema (30 pontos), profundidade e atualização do tema (30 pontos), e conclusão (10 pontos); b) Nota de domínio da modalidade escrita (NE = 20 pontos) – serão considerados organização (10 pontos) e clareza de ideias (10 pontos). Serão descontados pontos por inadequação do texto aos padrões da Língua Portuguesa”. Desta forma, a Banca adotou estas diretrizes para todos os candidatos avaliados, no atendimento aos critérios definidos de acordo com o tema sorteado. Respeitamos o posicionamento do(a) candidato(a), mas mantemos a nota final atribuída, que foi produto de avaliações criteriosas e imparciais, feitas com todos os(as) candidatos(as), como garantia da isonomia, lisura e transparência do processo.

Com fundamento no parecer da Banca Examinadora, o recurso foi considerado **INDEFERIDO**, mantendo-se a nota do(a) candidato(a).

CÓDIGO DO PERFIL: P11 - GEOCIÊNCIAS E GEOQUÍMICA
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100085
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em conformidade com o subitem 17.5 do Edital de abertura do concurso, "o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido". Desse modo, por considerar o descumprimento do estabelecido no referido subitem editalício, uma vez que o pedido foi identificado com nome do(a) candidato(a), com assinatura e/ou com outros dados de identificação, o recurso foi **INDEFERIDO PRELIMINARMENTE**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)
CONCURSO DE 2024 PARA PROVIMENTO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PESQUISADOR ADJUNTO I
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS/UFPA



CÓDIGO DO PERFIL: P11 - GEOCIÊNCIAS E GEOQUÍMICA
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100086
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em resposta ao recurso interposto pelo(a) candidato(a), segue manifestação da Banca Examinadora:

Na introdução e no desenvolvimento do tema não são apresentados contextos da aplicação de isótopos em estudos geoquímicos. Além disso, foram cometidos erros conceituais, como por exemplo, definição incorreta de isótopos, bem como conceitos errados (ou parcialmente corretos) sobre a meia vida dos elementos e seu uso como geocronômetros. Alguns exemplos consistem na apresentação da meia vida do ^{210}Pb com valores incorretos, na definição errônea do deutério como um isótopo radioativo, bem como a indicação errada de ciclos metabólicos importantes ao fracionamento de ^{13}C (ex. ciclo de Calvin, ao invés de “Ciclo de Galvin” como apresentado na redação). Além de não apresentar exemplos de profundidade e atualização do tema. O documento não apresenta conteúdos essenciais para o entendimento e uso de isótopos em estudos ambientais, como a abundância isotópica e a notação delta. Ao fim, o texto falha em apresentar uma boa conclusão, apenas repetindo informações contidas na introdução. Soma-se ao fato, uma série de problemas de redundância, tanto na escrita (por exemplo, apresentando termos como “paleoclimática pretérita”, quanto na escrita repetindo informações já abordadas. Adicionalmente, reforça-se que o subitem 15.2 do Edital de abertura do Concurso estabelece que “a pontuação do(a) candidato(a) na prova da Primeira Etapa (Prova Escrita Discursiva) será a média aritmética simples dos pontos a ele(ela) atribuídos por cada um dos membros da Banca Examinadora, considerando-se duas casas decimais, sem arredondamento”. Nesse sentido, a disponibilização das médias por critérios de avaliação, também estabelecidos no Edital de abertura (subitem 11.3.5), garante a transparência sobre a maneira como o(a) candidato(a) foi avaliado(a), bem como a nota final obtida, após o processo de correção.

Com fundamento no parecer da Banca Examinadora, o recurso foi considerado **INDEFERIDO**, mantendo-se a nota do(a) candidato(a).

CÓDIGO DO PERFIL: P11 - GEOCIÊNCIAS E GEOQUÍMICA
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100910
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em relação ao recurso e aos questionamentos apresentados acerca de a leitura pública ser facultativa, esclarece-se que a referida etapa foi devidamente prevista como obrigatória no edital convocatório. Além disso, em 07 de fevereiro de 2025, previamente à aplicação da Prova Escrita e respectiva leitura, foi publicado Aviso específico acerca do assunto. No item 6 do Aviso, foi definido que a “leitura da Prova Escrita Discursiva será filmada. É obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as), no entanto, a permanência para a leitura das provas de outros(as) candidatos(as) é opcional”. De modo semelhante, a aludida informação constou na Folha de Rascunho entregue aos(as) candidatos(as). Portanto, foi dada ampla publicidade aos(as) candidatos(as) quanto à obrigatoriedade da leitura pública.

Destarte, em face da im procedência dos argumentos apresentados pelo(a) candidato(a), o recurso foi considerado **INDEFERIDO**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)
CONCURSO DE 2024 PARA PROVIMENTO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PESQUISADOR ADJUNTO I
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS/UFPA



CÓDIGO DO PERFIL: P14 - SISTEMÁTICA E EVOLUÇÃO DE INSETOS HOLOMETÁBOLOS - COLEOPTERA OU LEPIDOPTERA
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100533
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em conformidade com o subitem 17.5 do Edital de abertura do concurso, "o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido". Desse modo, por considerar o descumprimento do estabelecido no referido subitem editalício, uma vez que o pedido foi identificado com nome do(a) candidato(a), com assinatura e/ou com outros dados de identificação, o recurso foi **INDEFERIDO PRELIMINARMENTE**.

CÓDIGO DO PERFIL: P15 - SISTEMÁTICA E EVOLUÇÃO DE INSETOS NÃO HOLOMETÁBOLOS
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100540
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em resposta ao recurso interposto pelo(a) candidato(a), segue manifestação da Banca Examinadora:

Após análise atenta e detalhada do recurso interposto referente à nota atribuída na Prova Escrita para o cargo de Pesquisador Adjunto I – Sistemática e Evolução de Insetos Não Holometábolos, a Banca Examinadora deliberou pelo INDEFERIMENTO do pedido, conforme motivos expostos a seguir para cada critério questionado (entre parênteses, a nota obtida seguida da máxima, por critério).

1. Desenvolvimento do tema (20,60/30,00). A nota atribuída pela banca examinadora reflete o nível de abrangência observado na resposta e, dentro dos parâmetros adotados, a pontuação foi considerada adequada ao conteúdo desenvolvido. Lembramos que, como reconhecido no recurso do candidato, o título do tema sorteado foi "Arthropoda e origem dos insetos" e não "Arthropoda e origem de Hexapoda". Tendo como referência tal contexto abrangente, a banca considerou que o texto deixou de enfatizar tópicos essenciais sobre os Pterygota (vasta maioria dos insetos), como as principais hipóteses sobre a evolução do voo e a diversificação do táxon em suas linhagens maiores.

2. Profundidade e atualização do tema (18,40/30,00). A bibliografia citada demonstra atualização do candidato no tema, porém, a avaliação considerou não apenas a presença de referências recentes, mas também a forma como foram integradas à discussão. Aspectos conceituais poderiam ter sido desenvolvidos com maior profundidade, além de outros aspectos fundamentais na compreensão da questão central do tema, justificando a pontuação atribuída. A ausência de aprofundamento dos tópicos acima mencionados prejudicou o texto também sob o presente critério. Além disso, apesar da adequada apresentação de hipóteses filogenéticas que situam o ancestral de Hexapoda, sob o consenso atual, não houve discussão mais detalhada dos possíveis cenários da transição entre os meios aquático e terrestre, e sobre a falta de fósseis de intermediários. Outro assunto não explorado no texto foi o rico registro fóssil de linhagens (ordens inteiras) extintas de insetos. Tais temas são abordados em livros como o de Grimaldi e Engel (2005), uma referência obrigatória nos cursos de evolução de insetos nos últimos 20 anos.

3. Domínio da escrita – Organização (8,40/10,00). A nota atribuída a este critério reflete um desempenho satisfatório do candidato na organização do texto, evidenciando um eixo norteador. No entanto, a presença de lacunas decorrentes da incompletude de conteúdos comprometeu a conexão e a articulação das ideias, o que, associado ao término abrupto do texto, justificou a avaliação da banca.

Diante do exposto, a Comissão Examinadora mantém a pontuação originalmente atribuída, considerando que a correção foi realizada de forma isonômica e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade que regem os concursos públicos.

Com fundamento no parecer da Banca Examinadora, o recurso foi considerado **INDEFERIDO**, mantendo-se a nota do(a) candidato(a).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)
CONCURSO DE 2024 PARA PROVIMENTO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PESQUISADOR ADJUNTO I
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS/UFPA



CÓDIGO DO PERFIL: P16 - ANTROPOLOGIA POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100456
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em conformidade com o subitem 17.5 do Edital de abertura do concurso, "o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido". Desse modo, por considerar o descumprimento do estabelecido no referido subitem editalício, uma vez que o pedido foi identificado com nome do(a) candidato(a), com assinatura e/ou com outros dados de identificação, o recurso foi **INDEFERIDO PRELIMINARMENTE**.

CÓDIGO DO PERFIL: P16 - ANTROPOLOGIA POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100569
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em conformidade com o subitem 17.5 do Edital de abertura do concurso, "o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido". Desse modo, por considerar o descumprimento do estabelecido no referido subitem editalício, uma vez que o pedido foi identificado com nome do(a) candidato(a), com assinatura e/ou com outros dados de identificação, o recurso foi **INDEFERIDO PRELIMINARMENTE**.

CÓDIGO DO PERFIL: P19 - LINGUÍSTICA
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100513
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

PARECER:

Em conformidade com o subitem 17.5 do Edital de abertura do concurso, "o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido". Desse modo, por considerar o descumprimento do estabelecido no referido subitem editalício, uma vez que o pedido foi identificado com nome do(a) candidato(a), com assinatura e/ou com outros dados de identificação, o recurso foi **INDEFERIDO PRELIMINARMENTE**.